



Faculdade Católica de Anápolis

ORIENTAÇÕES E NORMAS

PARA AS

COLAÇÕES DE GRAU

Anápolis, janeiro de 2012

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - Do Ato.....	2
CAPÍTULO II - Das Providências que Antecedem a Cerimônia de Colação de Grau Ordinária.....	3
CAPÍTULO III - Das Normas Protocolares da Cerimônia Ordinária.....	5

ORIENTAÇÕES E NORMAS PARA AS COLAÇÕES DE GRAU

CAPÍTULO - I

Do Ato

Art. 1º - As cerimônias de Colação de Grau serão presididas pelo(a) Diretor(a) ou pelo representante por ele (ela) designado e deverão ser organizadas de acordo com as orientações estabelecidas neste Regulamento.

Art. 2º - A Colação de Grau é ato legal, oficial, formal, público e solene, comportando duas modalidades: Colação de Grau Unificada e Extraordinária.

§ 1º. A Colação de Grau Unificada agrega alunos de diversos cursos de Graduação da Faculdade, sendo realizada de acordo com local e cronograma estabelecidos pelo Gabinete do(a) Diretor(a) e Secretaria Geral.

§ 2º - Na Colação de Grau em Caráter Extraordinário, quando requerida e em caráter excepcional, o(a) Diretor(a) da Faculdade ou um representante por ele (ela) designado, presente ao menos um professor, poderá proceder à imposição de grau ao aluno que não o tenha recebido nos atos coletivos de que tratam o parágrafo anterior, lavrando-se termo subscrito pelo(a) Secretário Geral e assinado pelo(a) Diretor(a), pelos professores presentes e pelo graduando.

I - Esta modalidade de Colação de Grau Extraordinária acarretará custos ao aluno.

II – Para esta modalidade de Colação de Grau exige-se traje social.

Art. 3º - A participação na cerimônia de Colação de Grau é direito do aluno que tenha integralizado o currículo do curso.

§ 1º - Participará da Solenidade de Colação de Grau o aluno que tenha integralizado o currículo do curso e cumprido todas as exigências acadêmicas da Instituição.

§2º - Fica proibida a participação simbólica dos alunos que não estiverem aptos a colar grau, ou que tenham colado grau em sessão Extraordinária.

Art. 4º - As colações de grau serão realizadas com rigorosa observação do calendário institucional.

I - A cada semestre, será realizada uma só colação de grau unificada.

Art.5 º - São reconhecidas pela Instituição apenas as listas de graduandos emitidas pela Secretaria Geral as quais, após a solenidade, serão inseridas nas atas oficiais da solenidade de colação de grau.

CAPÍTULO II

Das Providências que Antecedem a Cerimônia de Colação de Grau Ordinária

Art. 6º - A cerimônia de colação de grau deverá ser agendada pela Comissão de Formatura no Gabinete do(a) Diretor (a), com antecedência máxima de dois anos e mínima de 6 meses da data prevista.

Art. 7º - As cerimônias de colação de grau deverão ser realizadas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

Art. 8º - A confecção e a impressão do convite são de inteira responsabilidade dos graduandos, devendo ser encaminhada à Direção a “Arte Final” para revisão e aprovação.

§ 1 º - No convite deverá constar, obrigatoriamente e em lugar de destaque, a logomarca da Faculdade Católica de Anápolis, que poderá ser obtida na Secretaria Geral.

§2º - No convite deverão constar, também, os nomes das autoridades que compõem a Administração Superior da Faculdade Católica de Anápolis, da Direção, das Coordenações dos Cursos, dos Professores e dos Funcionários da unidade acadêmico-administrativa.

§3º - A Comissão de formatura deverá inserir na contracapa do convite a seguinte mensagem: "Não será permitida a utilização de instrumentos de poluição sonora tais como buzinas, cornetas, apitos ou qualquer outra manifestação que tumultue o transcurso do evento. Caso não se cumpram as normas e orientações, o ato formal e público da colação de grau poderá ser suspenso e remarcado, com data, horário, local e condições que a Faculdade Católica de Anápolis estabelecer."

§4º - A Comissão de Formatura deverá encaminhar à Direção da Faculdade dois convites, pelo menos, até dez dias antes da Cerimônia de Colação de Grau.

Art. 9º. - A Direção da Faculdade deverá ser consultada quanto à disposição da mesa de autoridades.

Art. 10 - No painel que será colocado atrás da mesa diretiva deverá constar a logomarca e o nome da Faculdade Católica de Anápolis em destaque e por extenso.

Art. 11 - A decoração do ambiente não poderá impedir a visualização dos componentes da mesa diretiva e dos graduandos.

Art. 12 - A Comissão de Formatura deverá:

§ 1º - Providenciar becas para o(a) Diretor(a) e demais autoridades que comporão a mesa diretiva, ficando o modelo condicionado à prévia avaliação da Assessoria da Direção da Faculdade Católica de Anápolis. A Samarra do(a) Diretor(a) é branca por representar todas as áreas do conhecimento, as demais becas são regidas pelas cores dos cursos.

§2º - Providenciar o aluguel de becas para os graduandos.

I - As becas deverão, ser, obrigatoriamente:

- a) Pretas;
- b) De comprimento até os pés;

II - As cores das faixas e samarras deverão ser de acordo com as normas da Assessoria da Direção da Instituição.

§3º - Reservar estacionamento para todos os componentes da mesa diretiva.

§4º - Fornecer com antecedência para a Direção da Faculdade, o seguinte: Listas e/ou convites em que constem os nomes das autoridades convidadas e homenageadas na solenidade;

Nomes dos graduandos que receberão a outorga de Grau;

Nome do Juramentista;

Nome do Orador.

Após a colação de grau, o (a) Secretário(a) Geral da IES recolhe o discurso do orador da turma para arquivo na Instituição.

§5º - O texto do Juramento será obtido na Coordenação do Curso e não poderá ser modificado.

Art.13 - O paraninfo, o(a) professor(a) que dá nome à turma, a madrinha ou o padrinho serão escolhidos pelas turmas de graduandos, entre pessoas reconhecidas pelos seus méritos intelectuais, éticos e morais, com bons serviços prestados nas áreas intelectual, social ou cultural.

§ 1º - Os nomes dos homenageados deverão ser submetidos à apreciação do(a) Diretor(a), antes dos convites serem formalizados.

§ 2º - Haverá um único paraninfo para todas as turmas.

§ 3º - Cada turma poderá escolher uma pessoa para nome da turma, um professor homenageado e um padrinho ou madrinha.

§4º - O(a) Diretor(a) tem poder de veto à escolha feita pelos graduandos, se as pessoas eleitas não preencherem os critérios enumerados no "caput" deste artigo.

CAPÍTULO III

Das Normas Protocolares da Cerimônia Ordinária

Art. 14 - O roteiro e a coordenação da cerimônia de colação de grau ficarão a cargo do(a) coordenador(a) de Curso e da Direção da IES, que repassarão à Comissão de Formatura e ao cerimonialista contratado pela comissão uma cópia do Roteiro para o ensaio.

Art. 15 - Será rigorosamente obedecido o horário de início da cerimônia.

Parágrafo Único: O diretor da unidade acadêmico-administrativa deverá estar presente no local da colação de grau com 30 minutos de antecedência.

Art. 16- A execução do Hino Nacional Brasileiro poderá ser feita por banda de música, coral ou som mecânico.

Art. 17 - Na cerimônia de colação de grau haverá sempre as seguintes bandeiras:

- I. Do País;
- II. Do Estado;
- III. Do Município;
- IV. Da Faculdade Católica de Anápolis.

Art. 18 – Composição da mesa e lugares de destaque nas colações de grau:

§ 1º - A composição da mesa obedecerá a seguinte ordem:

- I. Diretor
- II. Presidente da Fundação
- III. Paraninfo;
- IV. Vice - Diretor Acadêmico;
- V. Vice - Diretor Administrativo- Financeiro.
- VI. – Professor que dá nome à turma
- VII - Madrinha ou padrinho da turma

§ 2º. Ocuparão lugar de destaque :

- I _ Coordenadores dos cursos
- II – Professores da Instituição
- III_ Funcionários homenageados

§ 3º - Os membros indicados nos incisos de I a III do §1º., terão presença obrigatória à mesa na cerimônia de colação de grau.

Art. 19 - Em turmas mistas, a outorga de grau deverá ser para um graduando e uma graduanda representando os demais.

Art. 20 - Os graduandos deverão se posicionar em ordem alfabética para receber os canudos que simbolizam os diplomas.

Parágrafo único - O(A) Diretor(a) ou seu representante sempre entrega o primeiro canudo.

Art. 21 - Quando solicitado à Assessoria da Direção, professores e funcionários da IES poderão subir ao palco para entregar o canudo.

Art. 22 - Na cerimônia de Colação de Grau haverá somente quatro discursos: do(a) Diretor(a), Presidente da Fundação, do Paraninfo e do Orador da turma.

§1º - Os discursos do Paraninfo e do Orador deverão ter, no máximo, dez (10) minutos de duração cada um.

§2º.- O discurso do Orador deverá ser encaminhado à Direção da Faculdade, para aprovação, uma semana antes da data da Colação de Grau.

§3º.- O orador deverá, em seu discurso, fazer referência a todos os cursos que está representando.

§4º - É proibido mais de um orador discursar em nome dos graduandos.

Art. 23 - Durante o pronunciamento dos discursos não será permitida a projeção de imagens nos telões, a não ser as de quem estiver discursando.

Art. 24 - Uma eventual apresentação artístico-cultural dependerá da aprovação da Direção da Faculdade.

Art. 25 - Fica terminantemente proibido no local da cerimônia:

I. Utilizar instrumentos de poluição sonora durante a solenidade de colação de grau;

II. Fazer gestos de exibicionismo ou não condizentes com a cerimônia;

III. Exibir balões, faixas, cartazes entre outros;

IV. Fazer uso de bebidas alcoólicas;

V. Utilizar recursos pirotécnicos, fumaça de gelo seco, produtos tóxicos, poluentes, inflamáveis e similares;

VI. Pessoas não autorizadas acompanharem o graduando para receber o canudo que simboliza o diploma.

VII. Utilizar músicas que não sejam apropriadas para a solenidade de colação de grau.

Art. 26 - Caso não se cumpram as normas e orientações, o ato formal e público da colação de grau poderá ser suspenso e remarcado com data, horário, local e condições que a Instituição estabelecer.

Art. 27 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 28 - Os casos omissos serão submetidos à decisão do Diretor.

Anápolis, janeiro de 2012